

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** AMECES - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULORES DACOMUNIDADE ESPÍRITO SANTO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 05.049.635/0001-05, com sede na Comunidade Quilombola Espírito Santo, s/n, na localidade de Guajará Miri (baixo Acara), no Município de Acara/Pa, através de seu Presidente MÁRIO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 1315282 e do CPF 165791272-87, residente e domiciliado na Comunidade

## OUTORGADOS

Os advogados integrantes do Núcleo de Prática Jurídica do CESUPA, MARIA STELA CAMPOS DA SILVA, inscrita na OAB-PA, sob o nº 9.720, EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA PEREIRA, inscrita na OAB-PA, sob o nº 5.636, ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA, inscrita na OAB-PA, sob o nº 14.946, MICHEL FERRO E SILVA, inscrito na OAB-PA, sob o nº 7.961, BRUNO BRASIL DE CARVALHO, inscrito na OAB-PA, sob o nº 9.665, KAREN RICHARDSON ROCHA, inscrita na OAB-PA, sob o nº 7.963, DANIELLE MAUES DE SOUZA, inscrito na OAB-PA, sob o nº 14.326 e LILIAN CRISTINA CAMPOS NEVES DOS SANTOS, inscrita na OAB-PA, sob o nº 8.734, todos atuando com endereço profissional na Av. Alcindo Cacela, nº 1523, Nazaré, CEP 66040-020, onde os outorgados receberão, para os efeitos do art. 39, I, do Código de Processo Civil, comunicações, intimações ou notificações.

## PODERES

Para o foro geral, com cláusula ad judicia et extra, habilitando os mandatários à defesa dos direitos do(s) mandante(s) como sujeito(s) ativo(s) ou passivo(s), ou terceiro(s) interessado(s), em qualquer juízo, foro, instância ou tribunal, onde os outorgados poderão receber, em nome do(s) outorgante(s), valores depositados em favor destes a qualquer título; e, também, perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais, autarquias, autorizando-os a praticar os atos do processo administrativo ou judicial, inclusive os previstos no art. 38 do Código de Processo Civil (salvo o de receber citação), e, ainda, transacionar, novar, compensar, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e integral desempenho deste mandato; podendo a outorgada substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, os poderes aqui outorgados, em especial para peticionar, com fundamento no §2º do art. 7º da Lei 9.868/99, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239 - STF, proposta pelo Partido da Frente Liberal - PFL, perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal

Belém: 16/04/2011

Assinatura

